

Esiluz 73

Prefeitura Municipal de Jardim.
Estado de Mato Grosso.

Lei nº 405/77 de 09 de maio de 1977.
Dto nº 554/77 de 06 de maio de 1977.

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Trânsito (SEMUTRAN) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o poder do Executivo autorizado a criar o Serviço Municipal de Trânsito (SEMUTRAN)
- Art. 2º - Para o serviço criado no artigo anterior serão necessários: 01 - diretor; 02 escriturários; 01 zelador; os quais serão enquadrados de acordo com a padronização de vencimentos Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Fernando Freitas.
- Prefeito Municipal -